



**9º Encontro Internacional de Política Social**  
**16º Encontro Nacional de Política Social**  
Tema: A Política Social na Crise Sanitária revelando Outras Crises  
Vitória (ES, Brasil), 13 a 15 de junho de 2023

---

Eixo: A Política Social na Crise Sanitária revelando outras Crises.

**O Neoliberalismo Ultraradical e a Política de Assistência Social**

**Rayssa Lobo de Lacerda<sup>1</sup>**

**Resumo:** Em um contexto de ofensiva neoliberal ultraradical que tem trazidos grandes impactos sobre as políticas sociais, o presente trabalho centra-se numa proposta de cunho investigativo que busca analisar a adoção do neoliberalismo ultraradical no Brasil e os seus impactos sobre a Política de Assistência Social. Desse modo, a fim de construirmos uma análise crítica e propositiva, analisamos através de pesquisa bibliográfica em livros, artigos e revistas a adoção de uma vertente ultraradical do neoliberalismo nos governos Temer e Bolsonaro e os impactos que a adoção da mesma teve sobre a Política de Assistência Social no país.

**Palavras-chave:** Crise do capital. Neoliberalismo ultraradical. Assistência Social.

**Ultraradical Neoliberalism and Social Assistance Policy**

**Abstract:** In a context of an ultra-radical neoliberal offensive that has had major impacts on social policies, this paper focuses on an investigative proposal that seeks to analyze the adoption of ultraradical neoliberalism in Brazil and its impacts on the Social Assistance Policy. Thus, in order to build a critical and propositional analyses, we analyzed through bibliographical research in books, articles and magazines the adoption of an ultraradical aspect of neoliberalism in the Temer and Bolsonaro governments and the impacts that its adoption had on the Politics of Social Assistance in the country.

**Keywords:** Capital Crisis. Ultraradical Neoliberalism. Social Assistance.

**1. INTRODUÇÃO**

O modo de produção capitalista é permeado por crises e está mergulhado desde a década de 1970 em um contexto de profunda recessão devido a uma crise estrutural do capital. Nesse contexto, o ideário neoliberal ganhou força e se expandiu por todo o globo, sendo adotado por diversos países como uma solução para a reversão da queda das taxas de lucro.

Tal contexto de crise foi intensificado, na atualidade, pela crise sanitária causada pela pandemia da covid-19, que levou ao aumento da pobreza e da precarização das relações de trabalho, tornando-se importante a análise dos impactos da atuação do Estado neoliberal sobre as políticas sociais, em especial a Assistência Social, política

---

<sup>1</sup> Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). E-mail: rayssab.lacerda@gmail.com

responsável pela garantia da segurança de sobrevivência, de acolhida e de convívio.

Assim sendo, o presente trabalho procura, a partir de uma pesquisa bibliográfica e documental, analisar os impactos do neoliberalismo ultrarradical dos governos Temer e Bolsonaro na Política de Assistência Social do país.

O estudo está dividido em duas seções, na primeira seção será trabalhado de forma sucinta, através da consulta a autores como Filho e Moraes (2018) e Boschetti e Behring (2021), a trajetória do processo de constituição do Estado neoliberal no país a partir da década de 1990, em um contexto de crise estrutural do capital, e as principais reformas realizadas pelo mesmo.

Na segunda seção do estudo será apresentado, através das discussões de autores como Brettas (2017), Silva (2021) e Chaves (2022) os principais impactos das medidas de cunho neoliberal ultrarradical adotadas pelo Governo Temer e Bolsonaro na Política de Assistência Social do país.

## **2. O NEOLIBERALISMO NO BRASIL E AS POLÍTICAS SOCIAIS**

O sistema capitalista tende a situações cíclicas de desequilíbrio em seu sociometabolismo, visto que é permeado por contradições internas, que frequentemente resultam em crises.

A partir da década de 1970 a ordem capitalista mergulhou em um período marcado por uma série de recessões, devido a uma crise de superprodução, que tem evocado do Estado uma série de medidas capazes de contribuir para o restabelecimento das taxas de lucro. Nesse contexto, as ideias neoliberais passaram a ganhar terreno como uma solução para a retomada do crescimento.

O neoliberalismo não é singular, possuindo variações a depender da especificidade de cada país, como afirma Brown (2018, p.12) “Antes, o neoliberalismo enquanto política econômica, modalidade de governança e ordenamento racional é um fenômeno global e inconstante, diferenciado, não-sistemático e impuro”.

Contudo, é possível perceber que as suas principais ideias consistem na manutenção de um Estado mínimo nos gastos sociais, mas forte para a manutenção dos interesses do capital. Desse modo, nas palavras de Netto (2012, p.422), “As corporações imperialistas, o grande capital, implementam a erosão das regulações estatais visando claramente à liquidação de direitos sociais, ao assalto ao patrimônio e ao fundo público

[...]”.

No Brasil, a adesão ao neoliberalismo se deu devido ao agravamento da crise econômica desencadeada entre os anos 1989-1990 e pelo esgotamento do modelo intervencionista estatal, inaugurado na década de 30. Como aponta Filho e Moraes (2018, p. 95), ao analisar a implantação do neoliberalismo no Brasil, “As reformas neoliberais foram justificadas pelo suposto esgotamento da ISI e do Estado desenvolvimentista, bem como pelos imperativos de controlar a inflação, melhorar a eficiência econômica e acelerar o crescimento da produtividade”.

A implantação do ideário neoliberal no país se deu através da justificativa da necessidade de estabilização da inflação. E trouxe como aporte um conjunto de políticas que tinham como objetivo privatizações, liberalização financeira, financeirização da produção e integração internacional da produção.

É importante destacar que tal implantação ocorreu em um momento de estruturação da rede de proteção social do país, fruto das conquistas promulgadas pela Constituição Federal de 1988, que possibilitou o desenho de políticas sociais pautadas na lógica do direito e fruto de um processo de lutas e organização dos movimentos sociais. Assim sendo, percebe-se que o período pós-1988 é marcado pela contradição entre o receituário neoliberal implantado e as recentes conquistas sociais promulgadas.

A constituição de um Estado neoliberal no país levou a transição econômica do modelo de industrialização por substituição de importações para um modelo neoliberal globalizado e financeirizado (FILHO e MORAIS, 2018). Tal substituição, não levou em consideração o custo da destruição do sistema produtivo anteriormente vigente e suas consequências sociais.

Com a inflação nas alturas, na década de 1990, era fundamental para os grupos dominantes a resolução dessa questão. Nesse contexto, o neoliberalismo foi apresentado como uma abordagem necessária para a superação da instabilidade econômica.

A sua implementação demandou uma vigorosa intervenção estatal, diferente do discurso defendido por muitos, não houve a “retirada” do Estado da economia, mas novas formas de intervenção estatal na mesma. O que levou ao fortalecimento de determinadas funções do Estado, em detrimento de outras.

As reformas neoliberais começaram a ser implementadas de forma gradual a partir do governo de José Sarney (1985-1990), com o relaxamento dos controles cambiais e sobre os fluxos de capital internacional.

O governo de Fernando Collor (1990-1992) apresentou um plano de estabilização da economia de cunho neoliberal, que não foi capaz de combater a inflação. Contudo, como afirmam Filho e Morais (2018, p. 102),

As administrações lideradas por Collor e seu vice-presidente, Itamar Franco, impuseram políticas monetárias cada vez mais contracionistas para controlar a inflação, atrair capital estrangeiro e gerar excedentes exportáveis. Elas também apoiaram mudanças constitucionais que iniciaram o processo de desfiguração do texto aprovado em 1988 [...]. As reformas constitucionais também levaram adiante o programa de privatização introduzido pela ditadura em reação à crise internacional da dívida e abriram espaço para a “flexibilização do mercado de trabalho.

No governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2003) há uma fase de ampliação e consolidação do projeto neoliberal. Sob o discurso da necessidade de ajuste fiscal, incutido sob a falsa ideia de que o maior problema do país era o déficit público, foi-se implementado várias políticas que visavam o equilíbrio financeiro, como coloca Porto (2009, p.7) “[...] sob o pretexto de atingir o equilíbrio orçamentário, o presidente Cardoso promoveu a privatização das empresas estatais (de energia, de telefonia, entre outras), além de viabilizar a aprovação das reformas da previdência e administrativa.

Behring (2003) caracteriza as ações do governo de FHC como uma contrarreforma do Estado, visto que as mudanças em curso se distanciaram de qualquer conteúdo progressista. A autora defende ainda que tal contrarreforma contribuiu para o ajuste fiscal, com a redução do aparelho estatal, via privatizações, terceirizações e diminuição e focalização dos gastos sociais.

Segundo Boschetti e Bhering (2021) nos governos petistas (2003-2016) não houve ruptura com elementos centrais da agenda neoliberal, seja no campo da política econômica seja no campo da política social.

Contudo, após o impeachment da presidenta Dilma Rousseff, Michel Temer (2016-2018) assume a presidência da república, dando início a um novo momento do neoliberalismo no Brasil, que segundo Boschetti e Bhering (2021, p.204) foi “[...] adequado aos desdobramentos da crise do capitalismo que se agudizou nos últimos anos, com algumas semelhanças discursivas e de medidas concretas com o projeto contrarreformista de FHC”.

O seu sucessor, Jair Messias Bolsonaro (2019-2022), deu continuidade à política macroeconômica adotada, consagrando um ideário neoliberal ultraradical, com a nomeação de Paulo Guedes a Ministro da Economia. Segundo Silva (2020, p.34), o

governo Bolsonaro “[...] propõe uma contrarreforma administrativa, pautando-se numa concepção de gestão pública que considera moderna e que visa o controle dos gastos e a eficiência do Estado, de modo a torná-lo mais ágil”.

Temos, portanto, a partir do governo Temer até os dias atuais, uma política econômica de forte conteúdo ortodoxo, que seguirá com prioridade absoluta de ajuste das contas públicas. Iniciando no Brasil um longo ciclo de reformas estratégicas pró-mercado com vistas ao aquecimento econômico em que a classe trabalhadora e as frações de classe mais empobrecidas foram as mais prejudicadas.

A realização de contrarreformas como parte das propostas do ajuste estrutural neoliberal ultrarradical tem trazido implicações para a configuração e o desenvolvimento das políticas sociais, dentre as quais se encontra a Assistência Social.

### **3. A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO NEOLIBERALISMO ULTRARRADICAL**

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 a Assistência Social passou a ter o status de política pública, tornando-se dever do Estado e direito do cidadão, com a função de garantir a segurança de sobrevivência, de acolhida e de convívio.

Como aponta Silva (2020),

Esta Carta Constitucional alterou legalmente o padrão de proteção social, tendo em vista que, ao incluir a política de saúde, de previdência e de assistência social, como pilares da seguridade social, estabeleceu, ao menos formalmente, um formato de proteção social mais abrangente, inclusivo e com uma orientação democrática e redistributiva.

A partir de tais definições institucionais foi dado um novo direcionamento a Assistência Social, possibilitando a criação de um aparato estatal que promoveu alterações qualitativas em relação ao período anterior, tanto na concepção quanto na estruturação da rede.

Em 1991 é aprovada a Lei Orgânica da Seguridade Social (LOSS), que afirma no seu Art. 4º que,

A Assistência Social é a política social que provê o atendimento das

necessidades básicas, traduzidas em proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e à pessoa portadora de deficiência, independentemente de contribuição à Seguridade Social.

Em 1993 é aprovada a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que veio regulamentar os artigos da Constituição e estabelecer normas e critérios para a organização da assistência social. Em 2004 temos a aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que trouxe a definição de princípios e diretrizes para a efetivação da assistência social como direito de cidadania. E em 2011, a aprovação da Lei do SUAS, Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011, e a partir de então, outras normas operacionais foram aprovadas.

Entretanto, apesar de tal conjunto de instrumentos jurídicos, a efetivação dessa política continuou a ser alvo de tensões, disputas e contradições. Apesar da noção da assistência social como um direito e dever do Estado nesse aparato legal, foram grandes os impactos do neoliberalismo nas políticas sociais, acentuando-se a histórica tendência de focalização, fragmentação e privatização das mesmas (BRETTAS, 2017).

Com a assunção de Michel Temer a presidência da república inicia-se uma nova fase na história do país, com a adoção de um neoliberalismo ultraradical, que levou a um duro ataque das conquistas sociais alcançadas com o advento da PNAS/SUAS.

Em um contexto de intensificação da contrarreforma do Estado, teve-se como resultado no campo da Assistência Social, a diminuição dos recursos orçamentários, que segundo Pelaez et al (2020) foi de 2,8% em 2017, em comparação com 2016. Além disso, têm-se o retorno do primeiro-damismo, o estabelecimento de critérios ainda mais rígidos de seleção dos usuários e a promoção da caridade e da filantropia (SILVA, 2021). Fatos que contribuíram para reforçar a condição histórica de ajuda da assistência social.

No tocante as questões gerenciais da política, percebeu-se a descoordenação das ações, o descumprimento das medidas deliberadas na conferência nacional da área e o aprofundamento da precarização das condições e relações de trabalho (SILVA, 2021).

Contribuíram para tais acontecimentos o contexto de avanço da financeirização no país, tendo como base desse processo a dívida pública, resultando na transferência de recursos do fundo público para o capital portador de juros. Como defende Boschetti e Bhering (2021, p.207) “[...] um dos maiores problemas no orçamento público federal reside na extração de recursos públicos para financiamento de juros e amortização da dívida, o que favorece o capital em detrimento da proteção à classe trabalhadora”.

Nesse sentido, destaca-se a aprovação da Emenda Constitucional (EC) nº 93 que prorroga a desvinculação de receitas da União e estabelece a desvinculação de receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Soma-se a essa questão a aprovação da Emenda Constitucional nº 95 em 2016, que instituiu um Novo Regime Fiscal, estipulando a definição de um teto para os gastos primários por 20 anos, conduzindo a um outro patamar a utilização dos recursos públicos. Como aponta Brettas (2017, p.66),

Os recursos públicos deveriam ter como prioridade o pagamento da dívida pública e a sinalização – para os grandes investidores, em especial os rentistas – de que a estabilidade econômica e a “responsabilidade fiscal” promoviam um ambiente seguro e atrativo para os negócios.

O discurso propagado era o da necessidade de realizar sacrifícios para que o país voltasse a crescer, responsabilizando os gastos públicos. Desse modo, tal medida contribui para o sucateamento dos serviços públicos e do sistema protetivo, como defende Chaves (2022, p.163) “A citada Emenda significa um golpe fatal na função de proteção social de responsabilidade do Estado, visto que o financiamento da política, já parco antes da referida mudança na legislação, ficará irrisório [...]”.

Segundo Boschetti e Bhering (2021), ao comparar as despesas de 2017 com as de 2016 e levando-se em consideração o aumento da extração da Desvinculação das Recitas da União (DRU) do Orçamento da Seguridade Social (OSS) é possível perceber que ocorreu a diminuição dos recursos nas três políticas da seguridade social, sendo a assistência social a segunda mais atingida, impactando os serviços socioassistenciais e o antigo Programa Bolsa Família (PBF).

Ainda segundo as autoras, houve nesse período o não pagamento das bolsas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e o recrudescimento de critérios para acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) para pessoas com deficiência (BOSCHETTI e BEHRING, 2021).

No que diz respeito ao governo Bolsonaro, é possível perceber uma continuidade na política macroeconômica adotada, consagrando um ideário neoliberal ultraradical.

No tocante a Assistência Social, o governo Bolsonaro manteve o primeiro-damismo e deu continuidade ao programa Criança Feliz, que desde o governo anterior veio recebendo volumosos investimentos, com um montante superior à de outros programas. Segundo Pelaez et al (2020), tal programa possui uma perspectiva contrária

ao SUAS e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ao estimular o primeiro-damismo e a responsabilizar famílias pobres no cuidado das crianças na primeira infância.

Durante o seu governo, o país sofreu sob os impactos da pandemia do novo coronavírus que aprofundou as contradições do capitalismo em sua fase neoliberal ultraradical, contexto em que as contradições sociais se tornaram ainda mais mortais.

A pandemia agravou o contexto de crise estrutural do capital ao provocar a suspensão forçada da produção, distribuição e troca mundial de mercadorias; e expos o desmonte da seguridade social e dos direitos trabalhistas. Visto que, em tal contexto, a precarização das relações de trabalho fez emergir uma multidão de trabalhadores sem trabalho e sem as condições objetivas para a realização de atividades informais, que pudessem lhes assegurar alguma renda para a sua sobrevivência.

No dia 07 de maio de 2020, o governo aprovou EC nº106 que instituiu um regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento da calamidade pública nacional provocada pela pandemia, o chamado “orçamento de guerra”. Tal medida, segundo Boschetti e Bhering (2021, p.77), garantia “[...]parcos recursos para a saúde e para o auxílio emergencial e trilhões para bancos e empresários”. A mesma articulou-se às normativas aprovadas de utilização do fundo público da Assistência Social para o Auxílio Emergencial (AE), criado para fazer frente à pandemia (CHAVES, 2022).

As medidas regulatórias aprovadas no tocante a Assistência Social, no contexto pandêmico (2020-2021), intensificou a apropriação de recursos do fundo público para ações de combate a pandemia, além de culminar no desmonte operacional das políticas sociais, desativando mecanismos instituídos e exitosos.

Segundo Chaves (2022), tais instrumentos de regulação se referem a medidas emergenciais de adequação dos serviços e de implementação do Auxílio Emergencial. E ainda segundo a mesma,

Nesses ajustes realizados em caráter de emergência, estão concretizadas medidas de desestruturação e enfraquecimento da Política de Assistência Social e do seu respectivo sistema operacional, através do SUAS, configuradas na destinação dos Fundos da Assistência Social para realização de medidas de caráter emergencial, através da rede socioassistencial, qualificando, autorizando, financiando e fortalecendo entidades privadas na

condução das ações de Assistência Social (CHAVES, 2022, p.179).

Um exemplo disso são as Comunidades Terapêuticas, organizações privadas financiadas com recursos públicos da Assistência Social. Segundo a autora, tal opção de financiamento enfraquece a realização das ações socioassistenciais referendadas pela PNAS e o SUAS.

No tocante ao AE, é importante destacar a centralização de medidas governamentais em torno do mesmo, recebendo o Ministério da Cidadania volumosos recursos federais para o seu pagamento. Para a classe trabalhadora sem rendimento o governo federal propôs o auxílio emergencial, que segundo Boschetti e Bhering (2021) chegou a 44% dos domicílios brasileiros.

Contudo, a forma de cadastramento utilizada para o AE não foi o CadÚnico, forma de cadastramento já consolidada para a realização do registro da demanda do público-alvo das políticas sociais. O cadastramento foi realizado de forma individual, por cada requerente, na plataforma disponibilizada para a realização da solicitação.

Para a realização do mesmo era necessário um dispositivo tecnológico com acesso à internet e o conhecimento para navegação em rede. E como aponta Chaves (2022, p.218).

Esse procedimento governamental deixou os mais necessitados excluídos da possibilidade de receber o auxílio, porque não conseguiram fazer suas solicitações. Enquanto isso, pessoas que não vivem em situação de pobreza fizeram suas solicitações e tiveram seus pleitos atendidos.

A opção por essa forma de cadastramento através de plataforma digital possui um potencial altamente excludente, contribuindo para a segregação da população mais carente e para o aprofundamento da desigualdade social.

Em contrapartida, somente 4,2 milhões solicitaram seguro-desemprego até agosto de 2020. Tais números apontam para a redução cada vez maior dos direitos trabalhistas (BOSCHETTI e BHERING, 2021).

É importante destacar que tais medidas ocorreram em um contexto de pandemia, onde o acesso a assistência social era de vital importância para a garantia dos mínimos necessários a sobrevivência das famílias mais pobres.

Deste modo, é possível perceber a opção político-econômica adotada pelo

governo Temer e Bolsonaro ao priorizar despesas financeiras em detrimento das políticas sociais. Ao constatar como o fundo público foi utilizado para sustentar as taxas de lucro do capital em período de crise.

Trata-se de um processo de expropriação do fundo público para auxílio do capital em crise, que vem impactando os recursos destinados a Assistência Social e contribuindo para a histórica desprofissionalização da política e a sua atuação em estruturas improvisadas e impregnadas da cultura assistencialista.

Por conseguinte, pode-se perceber como o neoliberalismo tem contribuindo para um potencial regressivo na garantia dos direitos sociais e determinado a redução da proteção social, conduzindo o Estado a se desresponsabilizar pela política (CHAVES, 2022).

Com o passar do tempo, percebe-se que o neoliberalismo criou as condições necessárias para a acumulação de capital, contribuindo por um lado para a concentração de poder e renda e por outro para o empobrecimento da população. Como conclui Brettas (2017, p.62), “O neoliberalismo representa, como saldo final, uma vitória das classes dominantes e impõe inúmeras perdas para a classe trabalhadora”.

Visto que, sem os recursos necessários não há como garantir a prestação dos serviços assistenciais com qualidade.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com os governos Temer e Bolsonaro instaura-se um projeto político-econômico neoliberal ultraradical, com o objetivo de resolver os impasses da acumulação com a realização de contrarreformas necessárias para o restabelecimento das taxas de lucro do capital.

Diferente do defendido por muitos, o Estado, longe de se tornar mínimo no neoliberalismo, têm-se mostrado forte na realização das mudanças necessárias para a utilização dos recursos do fundo público para a garantia das taxas de lucro do capital.

As contrarreformas realizadas no governo Temer e Bolsonaro, sob a lógica neoliberal ultraradical, têm atingido diretamente as políticas sociais. Em um contexto neoliberal, as mesmas são marcadas pelo fenômeno da financeirização e pela forma como se tem dado a apropriação do fundo público, através da implementação de medidas que resultam na transferência de recursos arrecadados pelo Estado para o capital de

dominação financeira.

A seguridade social sofre com a diminuição drástica dos seus recursos, trazendo grandes impactos sobre o financiamento da Política de Assistência Social. Contribuindo para a expropriação de direitos sociais conquistados e para a agudização da exploração da força de trabalho.

Como resultado, o terceiro setor, o voluntariado e as parcerias público-privadas tem ganho cada vez mais espaço na prestação de serviços públicos que a Constituição Federal havia deixado a carga fundamentalmente do Estado.

Nesse sentido, é importante reforçar a Assistência Social enquanto direito de cidadania e responsabilidade do Estado e o importante papel que a mesma desempenha na reprodução da classe trabalhadora em um contexto de crise sanitária, de aumento da pobreza e de superexploração da força de trabalho.

## REFERÊNCIAS

BEHRING, Elaine Rossetti. **Brasil em Contra-Reforma** – desestruturação do Estado e perda de direitos. São Paulo: Cortez Editora, 2003.

BOSCHETTI, Ivanete; BEHRING, Elaine Rossetti. Assistência Social na Pandemia da Covid-19: proteção para quem? **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 140, p. 66-83, jan./abr, 2021.

BRASIL. Lei nº 8.212/1991, **Lei Orgânica da Seguridade Social/LOSS**.

BROWN, Wendy. **Cidadania Sacrificial: neoliberalismo, capital humano e políticas de austeridade**. Tradução de Juliane Bianche Leão. Zazie Edições, 2018.

CHAVES, Helena Lúcia Augusto. **Estado e Política Social no Brasil**: interfaces, contradições e evidências da crise estrutural do capitalismo no contexto de pandemia da covid-19. 2022. 227f. Tese (Professor Titular) - Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2022.

FILHO, Alfredo Sad; MORAIS, Lecio. **Brasil: neoliberalismo versus democracia**. São Paulo: Boitempo, 2018.

NETTO, José Paulo. Crise do Capital e consequências societárias. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, v. 111, p. 413-429, jul./set. 2012.

PELAEZ, Elaine Junger. et al. Ajuste Fiscal e Seguridade Social: retrocessos e desafios em tempo de ofensiva conservadora. **Revista De Políticas Públicas**, n. 24, 200–220, 2020.

PORTO, Maria Célia da Silva. **Estado e Neoliberalismo no Brasil Contemporâneo: implicações para as políticas sociais**. Disponível em: <  
[http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIV/eixos/1\\_Mundializacao/estado-e-neoliberalismo-no-brasil-contemporaneo.pdf](http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIV/eixos/1_Mundializacao/estado-e-neoliberalismo-no-brasil-contemporaneo.pdf)>. Acesso em: 06 de agosto de 2022.

SILVA, Robson Roberta da. Contrarreforma do Estado, Gerencialismo e Política de Assistência Social no Brasil. **Temporalis**, Brasília (DF), ano 20, n. 39, p. 27-42, jan./jun, 2020.